



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 3921/2013 - GP

Lei 1077/13

(Dispõe sobre: Autoriza o poder executivo a receber mediante repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido no valor de R\$ 200.000,00).

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova o projeto de lei e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a:

- I - Receber, através de repasse efetuado pelo governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros, a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II - Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida secretaria;
- III - Abrir crédito adicional especial para fazer face as despesas com a execução das obras e/ou aquisições.

Parágrafo único - A cobertura do crédito especial contida no Inciso III do artigo anterior será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados pelo convênio celebrado.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destina-se a obras de Infraestrutura Urbana, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Art. 3º - Os encargos que o Município vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 03 de dezembro de 2013.

Joaquim da Cruz Junior
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Bruna Nathanny Bueno Souza
Assessora de Gabinete